



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 29/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre inclusão de complemento de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2015"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, o complemento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.389,51 (Dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), objetivando a Reforma da Quadra da Emeif "Antônio Monteiro da Silva".

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.015, o complemento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.389,51 (Dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), objetivando a Reforma da Quadra da Emeif "Antônio Monteiro da Silva".

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada à abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.389,51 (Dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), com as seguintes categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução de Atividades de Educação
123610005.1.035000	Reforma da Quadra da Emeif "Antônio Monteiro da Silva"
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor:	R\$ 10.389,51

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$10.389,51 (Dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Quota Salário Educação-QSE, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelo Plenário da Câmara Municipal de

Lutécia - SP, na Sessão Ordinária

de 19/10/2015.

EDUARDO GIROTTI
Presidente da Câmara
RG 29.335.090-5
CPF 270.947.298-80

Desclito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Prefeito "Jurandyr Fiori", em 05 de Outubro de 2.015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Redigimos o presente, com finalidade de encaminhar a Vossas Excelências, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 29/2015 que "**dispõe sobre inclusão de complemento de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2015**".

Trata-se de inclusão de complemento de dotações orçamentárias da obra que contempla a reforma da quadra da EMEIF "Antônio Monteiro da Silva" (*Atualização de orçamento constante das leis nº 08 e 22/2015*). Pretende-se proceder a melhoria da infraestrutura existente, propiciando melhor desempenho das práticas esportivas ali desenvolvidas. O piso será totalmente remodelado, bem como iluminação, canalização de águas pluviais e muretas no entorno.

Destarte, para atender exigência do departamento contábil do Município se faz necessária a referida inclusão para posterior aplicação dos recursos.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, esperamos seja o projeto de lei analisado com carinho, e que, ao final, receba a aprovação desse Egrégio Legislativo.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 05 de Outubro de 2.015


Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal